

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".**



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020/FMS.  
PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2020/FMS.  
DATA DA ABERTURA: 19/02/2020 ÀS 09:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA** torna público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA**, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rod.SC 437, Km 8, s/nº, Centro, no município de PESCARIA BRAVA - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Pescaria Brava, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;

- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
- p) na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

## **DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d). Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f). Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g). Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- h). Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

### **1- DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a Contratação através de Pregão Presencial com Menor Preço por Item **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

**PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## **2 - DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3647-6312 e/ou e-mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a). Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - situado na Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro – Pescaria Brava/SC, até às 09:00 horas do dia **19/02/2020**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b). Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c). Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 19/02/2020.**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, na Rod. SC 437, Km 8, s/nº, Centro –PESCARIA BRAVA - SC.**

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PESCARIA BRAVA, e ou com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas



por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo Com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá

ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N° 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE N° 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE N° 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/FMS/2020.**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/FMS/2020.**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos

respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de três casas após a vírgula, se não for apresentada a terceira casa esta será considerada "0" (zero).

**8.1.5.2. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema BETHAAutoCotação Versão 2.0.23 ou superior do município de Pescaria Brava, ou em CD.**

8.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Fica dispensada a apresentação dos documentos da habilitação jurídica, quando o licitante, se fizer representar; e acostar a referida documentação na etapa do credenciamento.

#### 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
  - d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
  - g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

#### 9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

#### 9.1.6. Relativos à Qualificação Técnica.

- a) Certificado de regularidade do Profissional Competente.
- b) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.
- c) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- d) Autorização de Funcionamento da empresa junto a ANVISA, COMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO.

#### 9.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados (s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

## **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pela representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.



11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de PESCARIA BRAVA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rod. SC 437, Km 8 – s/nº Centro, no Município de PESCARIA BRAVA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Secretário de Saúde Municipal de PESCARIA BRAVA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de PESCARIA BRAVA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC.

16.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2020.

## **18 - OS ENCARGOS**

18.1-Incumbente a Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbente à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecidos;

III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitados, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos itens.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

PESCARIA BRAVA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 14.1.1 do Registro de Preço;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data apazada.



20.3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 -No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 -A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, entrega conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de PESCARIA BRAVA-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos, sendo que, a validade destes não poderá ser superior a 60% da data de fabricação e idênticos aos das amostras.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

## **23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições LEGAIS, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7-O Prefeito Municipal e/ou Secretario de Saúde de PESCARIA BRAVA/SC poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de LAGUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III -Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.  
Anexo VI - Credenciamento.

25.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PESCARIA BRAVA na Rod. SC 437, Km 8, centro, no horário das 07:00 as 13:00, pelo telefone (0\*\*48) 3647-6312 ou pelo e-mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).

25.14. - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

PESCARIA BRAVA/SC, 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ANEXO I**

**PR N.º 01/2020/FMS.  
PROCESSO DE COMPRA N.º 02/2020/FMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2020/FMS.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL - 01/2020/FMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020**

Aos dias xx, do mês de xx do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.710.115/0001-72, sediada na Rod. SC 437, Km 8, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Pescaria Brava, Sr. Luiz Henrique Castro de Souza, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para o Registro de Preço para fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CONDIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 01/2020/FMS.

Prazo de entrega do (s) produto (s): O produto deste edital deverá ser entregue num prazo de carência máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de Pescaria Brava-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos, sendo que, a validade destes não poderá ser superior a 60% da data de fabricação.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A (s) empresa (s) detentora (s) do registro assume (m) o compromisso de fornecer o (s) produto (s) solicitado (s), na (s) quantidade (s) definida (s) no (s) pedido (s) a ser (em) emitido (s) pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC, pelo (s) preço (s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em



processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de LAGUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC  
CNPJ 17.710.115/0001-72  
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA

---

CADASTRO DO FORNECEDOR  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ N.º  
Endereço:

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Pescaria Brava, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QDTDADE	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
Acebrofilina	50 mg/5 mL	Xarope - adulto	Frasco 120 mL	frasco	1.000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
Acebrofilina	25 mg/5 mL	Xarope - pediátrico	Frasco 120 mL	frasco	1.500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
Aciclovir	200mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
Aciclovir	50mg/g	Creme	Tubo 10g	tubo	1.000	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
Ácido Acetilsalicílico	500 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
Acidoacetilsalicílico tamponado	200mg	comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
Acido Fólico	0,2mg/ml	Solução Oral	frasco 30ml	frasco	3.000	R\$ 11,73	R\$ 35.190,00
Ácido Fólico	5 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
Ácido Valpróico	250 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
Ácido Valpróico	500mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
Ácido Valpróico	250 mg/5mL	Xarope	Frasco 100 mL	frasco	10.000	R\$ 6,72	R\$ 67.200,00
agua destilada esteril para administração de medicamentos	-	solução injetável	10 ml	ampola	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
Albendazol	400 mg	Comprimido Mastigável	Blister 1cp	comp.	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
Albendazol	400 mg/10 mL	Suspensão Oral	Frasco 10 mL	frasco	10.000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	Cartela com 4 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
Alopurinol	100 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
Alopurinol	300mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00

Alprazolam	2mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
Ambroxol	3 mg/mL	Xarope - infantil	Frasco 120 mL	frasco	12.000	R\$ 4,82	R\$ 57.840,00
Ambroxol	6 mg/mL	Xarope - adulto	Frasco 120 mL	frasco	12.000	R\$ 7,38	R\$ 88.560,00
Aminofilina	100 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
Aminofilina	200 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
Amiodarona, cloridrato	100 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
Amiodarona, cloridrato	200mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
Amitriptilina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
Amitriptilina, cloridrato	75 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	18.000	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
Amoxicilina	250 mg/5 mL	Pó Suspensão Oral	Frasco 60 ml	frasco	5.000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
Amoxicilina	500 mg	Cápsula	Cartela 10 comprimidos	cápsula	20.000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	875 mg + 125 mg	Comprimido	Cartela 14 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00
Amoxicilina + Ácido Clavulânico	250 + 62,5 mg/5 mL	Suspensão Oral	Frasco 75 mL	frasco	2.500	R\$ 36,79	R\$ 91.975,00
Anlodipino, besilato	5 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
Anlodipino, besilato	10 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
Atenolol	25mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00
Atenolol	50 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
Atenolol	100mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
Atorvastatina	10 mg	comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	Comp.	15.000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
Azitromicina	200 mg/5 mL	Suspensão Oral	Frasco 15 mL	frasco	2.500	R\$ 15,06	R\$ 37.650,00
Azitromicina	500 mg	Comprimido	Blister 3cp	comp.	7.500	R\$ 1,91	R\$ 14.325,00
Azitromicina	40 mg/ml	Solução Oral	Frasco 15 ml	frasco	5.000	R\$ -	R\$ -
BenzilpenicilinaBenzatina	1.200.000 UI	Pó p/ Solução Injetável	Frasco-Ampola 4 mL	frasco	5.000	R\$ 11,01	R\$ 55.050,00
Betaistina	16mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
Betaistina	24mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	3.000	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00
Betametasona, dipropionato	1%	Creme	bisnaga 30 g.	bisnaga	10.000	R\$ 12,61	R\$ 126.100,00
Biperideno, cloridrato	2 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
Bromazepam	6mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.500,00

Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/mL	Solução p/ Inalação	Frasco 20 mL	frasco	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
Bromidrato de fenoterol	5mg/ml	Solução	Frasco 20ml	Frasco	500	R\$ 9,30	R\$ 4.650,00
Bromoprida	10 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
Bromoprida	4mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	Frasco	1.500	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
Bupropiona, cloridrato	150mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 1,63	R\$ 32.600,00
Butilbrometo de escopolamina	10mg/ml	Solução oral	Frasco 20ml	Frasco	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
Butilbrometo de escopolamina	10mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	Comp.	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
Captopril	25mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
Captopril	50mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos os	comp.	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
Carbamazepina	200 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	100.000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
Carbocisteína	20mg/ml	Xarope	Frasco 80 mL	frasco	1.000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
Carbocisteína	50mg/ml	Xarope	Frasco 100 mL	frasco	1.000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
Carbonato de Cálcio	1250 mg (equivalente a 500 mg Ca++)	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
Carbonato de Cálcio	500 mg	Comprimido	Cartela 4 comprimidos	comp.	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	60.000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
Carvedilol	25 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
Cefalexina	500 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
Cefalexina	50mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 60 mL	frasco	5.000	R\$ 8,17	R\$ 40.850,00
Celecoxibe	200 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 2,92	R\$ 58.400,00
Cetoconazol	20 mg/g	Creme	Tubo 30 g	tubo	1.500	R\$ 7,84	R\$ 11.760,00
Cetoconazol	2%	Shampoo	Frasco 100mL	Frasco	1.500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
Cetoconazol	200 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	3.500	R\$ 0,77	R\$ 2.695,00
Cinarizina	75 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
Ciprofloxacino, cloridrato	500 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00



Citalopram	20 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
Citalopram, Oxalato	20 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ -	R\$ -
Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
Clonazepam	2 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução Oral - gotas	Frasco 20 mL	frasco	2.000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
Clopidogrel	75 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
Cloridrato de Ondansetrona	4mg	Comprimidos	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
Clorpromazina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
Clorpromazina, cloridrato	100 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
Codeína	30 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
Codeína+Paracetamol	30+500 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
Colagenase	0,6UI	Pomada	Bisnaga 30g	tubo	1.500	R\$ 33,06	R\$ 49.590,00
Colagenase+clorafenicol	0,6UI/1%	creme	bisnaga com 30 g.	tubo	2.000	R\$ 34,10	R\$ 68.200,00
Colchicina	0,5mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
Deltametrina	0,2mg/mL	Loção	frasco 100mL	frasco	3.000	R\$ 9,23	R\$ 27.690,00
Dexametasona	0,10%	Creme	Tubo 10 g	tubo	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
Dexametasona	0,1mg/ml	Xarope	Frasco 120 mL	frasco	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
Dexametasona	4 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
Dexametasona	0,10%	Solução Oftálmica	frasco 5 mL	frasco	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
Dexclorfeniramina	2mg/5 mL	Xarope	frasco 120 mL	frasco	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
Dexclorfeniramina, maleato	2 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	3.500	R\$ 0,20	R\$ 700,00
Diazepam	10mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
Diclofenaco Potássico	50 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,81	R\$ 20.250,00
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
Dimeticona ou Simeticona	40mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
Dimeticona ou Simeticona	75mg/mL	Solução Oral	Frasco 10 mL	frasco	3.000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
Dipirona Sódica	500 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução Oral	Frasco 20 mL	frasco	10.000	R\$ 4,31	R\$ 43.100,00

Domperidona	10mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
Doxazosina	2 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00
Doxazosina	4mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 1,61	R\$ 11.270,00
Enalapril, maleato	5 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
Enalapril, maleato	10 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
Escitalopram, Oxalato	20mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
Fenobarbital	40 mg/mL	Solução Oral	Frasco 20 mL	frasco	300	R\$ 5,83	R\$ 1.749,00
Finasterida	5mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
Fluconazol	150 mg	Cápsula	Blíster 1cápsula	capsula	1.500	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
Fluoxetina, cloridrato	20 mg	Cápsula	Cartela 10 comprimidos	capsula	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
Furosemida	40 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	Comp.	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
Glibenclamida	5mg	Comprimidos	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
Gliclazida MR	30mg	Comprimido	liberação controlada	comp.	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
Glimepirida	2mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
Glimepirida	4mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
Haloperidol	5 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
Haloperidol, decanoato	50 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1 mL	ampola	1.000	R\$ 16,73	R\$ 16.730,00
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
Hidróxido de Alumínio	62 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 100 mL	frasco	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
Ibuprofeno	100 mg/mL	Solução Oral	Frasco 30 mL	frasco	15.000	R\$ 9,10	R\$ 136.500,00
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
Imipramina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	18.000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
Insulina NPH	100 UI/mL	Solução Injetável	Frasco-Ampola 10 mL	frasco	1.500	R\$ 39,89	R\$ 59.835,00
Insulina Regular	100 UI/mL	Solução Injetável	Frasco-Ampola 10 mL	frasco	500	R\$ 43,67	R\$ 21.835,00
Isossorbida, dinitrato	5 mg	Comp. Sublingual	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
Isossorbida, mononitrato	20 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
Isossorbida, mononitrato	40 mg	Comprimido	Cartela 10	comp.	25.000	R\$	R\$

			comprimidos			0,45	11.250,00
Itraconazol	100mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	1.500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
Ivermectina	6mg	Comprimido	blister 2 comp.	comp.	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
Levomepromazina, cloridrato	40mg/ml	Solução Oral	Frasco 20ml	frasco	1.000	R\$ 13,35	R\$ 13.350,00
Levomepromazina, maleato	100 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
Levomepromazina, maleato	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	35.000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,00
Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
Lidocaína, cloridrato	2%	Gel Creme	Tubo 30g	tubo	2.500	R\$ 9,32	R\$ 23.300,00
Loratadina	1 mg/mL	Xarope	Frasco 100 mL	frasco	1.500	R\$ 9,06	R\$ 13.590,00
Loratadina	10 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	200.000	R\$ 0,51	R\$ 102.000,00
Mebendazol	100 mg	Comprimido	Blister 6 cp	comp.	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
Mebendazol	20 mg/mL	Suspensão Oral	Frasco 30 mL	frasco	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
Medroxiprogesterona	150 mg/mL	Solução Injetável	Ampola 1 mL	ampola	1.000	R\$ 26,02	R\$ 26.020,00
Metformina, cloridrato	500 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
Metformina, cloridrato	850 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
Metildopa	250 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	6.000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
Metildopa	500 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	6.000	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
Metoclopramida, cloridrato	4 mg/mL	Solução Oral	Frasco 10 mL	frasco	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
Metoclopramida, cloridrato	10 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
Metoprolol, succinato	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00
Metoprolol, succinato	50 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 1,05	R\$ 26.250,00
Metoprolol, succinato	100 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	25.000	R\$ 1,44	R\$ 36.000,00
metronidazol	500 mg	comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 2,17	R\$ 15.190,00
Metronidazol	200 mg/5 mL	Suspensão Oral	Frasco 100 mL	frasco	2.000	R\$ -	R\$ -
Metronidazol	250 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
Metronidazol c/ Aplicadores	500 mg/5 g	Creme Vaginal	Tubo 50 g	tubo	2.000	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00

Miconazol	20mg/g	crêmedermatológico	tubo 28g	tubo	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
Miconazol c/ 7 aplicadores	20mg/g	Crème vaginal	Tubo 80g	tubo	1.500	R\$ 10,22	R\$ 15.330,00
Neomicina	1mg/g	pomada	tubo 10g	tubo	2.500	R\$ 3,84	R\$ 9.600,00
Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI/g	Pomada	Tubo 10 g	tubo	2.500	R\$ 3,17	R\$ 7.925,00
Nifedipino	10 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
Nifedipino	20 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
Nimesulida	100 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	frasco	1.000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
Nistatina c/ 7 Aplicadores	100.000 UI/ 4 g	Creme Vaginal	Tubo 60 g	tubo	3.000	R\$ 8,76	R\$ 26.280,00
Norfloxacino	400 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
Nortriptilina, cloridrato	50 mg	Cápsula	Cartela 10 comprimidos	capsula	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
Omeprazol	20 mg	Cápsula	Cartela 10 comprimidos	capsula	200.000	R\$ 0,71	R\$ 142.000,00
pantoprazol	20mg	cápsula	Cartela 10 comprimidos	capsula	30.000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
Paracetamol	200 mg/mL	Solução Oral	Frasco 15 mL	frasco	7.000	R\$ 3,44	R\$ 24.080,00
Paracetamol	500 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
Paracetamol	750mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
Paroxetina, cloridrato	20mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
Permanganato de Potássio	100 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	3.000	R\$ -	R\$ -
Permetrina	1%	Loção	Frasco 60 mL	frasco	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
Permetrina	10 mg/mL	Loção	Frasco 60 mL	frasco	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
Permetrina	50 mg/mL	Loção	Frasco 60 mL	frasco	500	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
Piroxicam	20mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	Comp.	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
Prednisolona	3 mg/mL	Solução Oral	Frasco 100 mL	frasco	2.000	R\$ 12,22	R\$ 24.440,00
Prednisona	20 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
Prometazina, cloridrato	25 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
Propranolol, cloridrato	40 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
Ranitidina, cloridrato	150 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
Ranitidina, cloridrato	15mg/ml	Xarope	frasco 120 ml.	frasco	1.500	R\$ 13,39	R\$ 20.085,00
Sais de Reidratação Oral	3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 g/env.	Pó p/ Diluição	Envelope 27,9 g	envelope	1.500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00



Sertralina, cloridrato	50 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	150.000	R\$ 1,06	R\$ 159.000,00
Sertralina, cloridrato	20 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	Tubo 30 g	tubo	1.000	R\$ 5,95	R\$ 178.500,00
Sulfato Ferroso	12,5mg/ mL	xarope	Frasco 100 mL	frasco	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
Sulfato Ferroso	25 mg/mL	solução oral	Frasco 30 mL	frasco	2.500	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
Tiabendazol	5%	pomada	bisnaga 20g	bisnaga	1.000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
Timolol, maleato	0,50%	Solução Oftálmica	Frasco 5 mL	frasco	150	R\$ 6,25	R\$ 937,50
Timolol, maleato	0,25%	Solução Oftálmica	Frasco 5 mL	frasco	150	R\$ 7,52	R\$ 1.128,00
Tramadol, cloridrato	100 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 3,55	R\$ 71.000,00
Tramadol, cloridrato	50mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
Valproato de Sódio	500 mg	Comprimido	Cartela 10 comprimidos	comp.	100.000	R\$ 1,15	R\$ 115.000,00
Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
Vaselina líquida		frasco	frasco 1 litro	frasco	1.000	R\$ -	R\$ -
Verapamil, cloridrato	80 mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
Zolpiden, hermitartarato	10mg	Comprimido	Cartela 10,15,30 comprimidos	comp.	15.000	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.857.042,50</b>

## 2.0.- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município:

2.1. Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

2.2. Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Pescaria Brava;

2.3. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria.

## 3.0. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- **TODOS OS ITENS (ANEXO I)** solicitados nessa licitação devem ser entregues com prazo de validade de no mínimo 1 ano, a contar da data da entrega. Caso, não seja possível apenas será aceito mediante análise e com envio de carta de comprometimento de troca.
- O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos, deverá apresentar laudo analítico-laboratorial da identidade e qualidade de cada lote entregue.
- O acondicionamento e transportes dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para o produto e devidamente protegido do pó e variações de temperatura; no caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do ministério da saúde e do código de defesa do consumidor.
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- No caso de produto acondicionado em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre de bico e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem ser protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- O licitante vencedor deverá enviar por email as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

#### **4.0. – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. – O recebimento do produto constante será efetuado por responsável, identificado neste processo licitatório, que fiscalizará as características constantes no pedido conforme receituário e ordem de fornecimento e atestará sua conformidade.

Local de entrega: Farmácia Básica de Saúde, Bairro Barreiros – Pescaria Brava SC CEP 88798.000 Responsável p/ recebimento – nome: Israel Matheus Metzker, farmacêutico. E-mail e telefone: [farmaciacentral@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:farmaciacentral@pescariabrava.sc.gov.br) (48)3644.6798

#### **5.0. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

5.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede do Município de Pescaria Brava, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra.

5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

5.4. As despesas correrão à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício vigente, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Pescaria Brava, 04 de fevereiro de 2020.

**ANEXO III**

**AO EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2020/FMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV**

**AO EDITAL DE PREGÃO N° 01/2020/FMS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão N° 01/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do  
Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial nº 01/2020, que Atende  
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º,  
da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

## A N E X O - V I

**PREGÃO N° 01/2020.**  
**PROCESSO N° 02/2020 - FMS.**

### CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, na modalidade de Pregão, sob o n° PR 01/2020-FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa